



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 915 - 05 de Março de 2021 - XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 1.474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário **Fábio Luciano Amaral Pereira**

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basilia da Conceição

§3º-O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art.268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§4º-As autoridades fiscais da SMOPT, bem como os guardas municipais e os agentes de vigilância sanitária poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

§5º-Poderão os agentes de segurança pública do Estado encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste Decreto sem a necessidade da presença de um agente público municipal, providenciando-se a devida notificação da ocorrência a SMOPT.

Art.7º-Excluem-se das restrições previstas neste Decreto, os serviços assistenciais de saúde e de assistência veterinária, estabelecimentos de comércio farmacêutico e de comércio de combustíveis, a cadeia de abastecimento e logística, o transporte de passageiros, os serviços de entrega em domicílio e os trabalhadores de atividades que não admitam paralisação.

Art.8º-A partir de 08 de março de 2021 será avaliada pela equipe epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de serem tomadas novas medidas restritivas para evitar a proliferação da Covid-19, bem como de suas novas variantes no Município.

Art.9º-Ficam mantidas as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19 previstas no Decreto nº 4.107 de 22 de janeiro de 2021.

Art.10º-Os órgãos citados no artigo 5º poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

Art.11º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0100

PORTARIA Nº0100/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-NOMEAR, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão com seus respectivos símbolos na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito, a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Subsecretário FÁBIO ADRIANO DE FARIAS NETO Assessoria Técnica I	DAS II
PATRICIA YUMI VERONEZE MURAOKA Assessoria Técnica II	DAS VI
JOCELY DA CONCEIÇÃO GOMES Assessoria Técnica III	DAS VII
PETERSON CERQUEIRA	DAS VIII

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MARÇO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 023 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 015 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação do inciso VI, do artigo 21, da Portaria 015/2021, nos seguintes termos:

*VI - *Nathalia Mendonça Busquet*; terças-feiras das 09h às 16h, quartas-feiras das 10h às 16h e sextas-feiras das 10h às 16h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2021.

Vereador **Ailton Telles Machado**
Presidente

DECRETO Nº 4.122 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 4.122 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

AMPLIA AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA
RELATIVAS A COVID-19 EM FACE AO CENÁRIO
NACIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz / Ministério da Saúde, emitido em 02 de março de 2021, que verifica, em todo o país, o agravamento simultâneo de diversos Indicadores, como o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, publicada em 01 de março de 2021 pelo CONASS, a qual relata que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO o risco iminente de introdução e circulação de novas variantes do coronavírus no Município;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a baixa adesão da população às restrições impostas;

CONSIDERANDO o aumento do número de atendimentos aos pacientes com quadro suspeito de covid-19 nas nossas unidades de saúde.

DECRETA:

Art.1º-O presente Decreto amplia, em caráter excepcional e restritivo, para todo o território do Município, as Medidas de Proteção à Vida, a vigorar a partir das 17h00min do dia 05 de março até o dia 07 de março de 2021.

Art.2º-Fica vedado(a):

I - a realização de eventos, festas e atividades transitórias em áreas públicas e particulares, incluindo qualquer tipo de atividades que promovam aglomerações;

II - o funcionamento de boates, casas de festas e congêneres;

Art.3º-O horário de funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, para o atendimento presencial de qualquer natureza, fica restrito ao período entre 06h00min e 17h00min com a circulação de público limitada a quarenta por cento da capacidade instalada.

Art.4º-As demais atividades econômicas com atendimento presencial ficam autorizadas a funcionar no horário compreendido entre 06h00min e 20h00min, ficando a circulação de público limitada a quarenta por cento da capacidade instalada.

Art.5º- A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo:

I - da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito - SMOPT, por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

II - da Guarda Municipal;

III - da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único- Caberá à SMOPT o planejamento e a coordenação das operações de fiscalização, bem como a consolidação dos resultados alcançados e a integração dos órgãos envolvidos.

Art.6º-Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no artigo 5º e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§1º-Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SMOPT providenciará a remoção para o depósito, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§2º-Nos demais casos, a SMOPT e a Guarda Municipal providenciarão o acautelamento em depósito, inclusive quando se tratar de retenção praticada por seus agentes ou apreensão realizada por agentes de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 209 - 05 de Março de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 915

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 1.474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM TODO O MUNICÍPIO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 845.238,14 (Oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Proc. Adm. nº.081/2021.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 10/02/2021.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 005/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

NOVACAP ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO (TRECHO 3), NA AVENIDA CASTELO BRANCO, BAIRRO CASTÁLIA, 1º DISTRITO D ESTE MUNICÍPIO. – CONVÊNIO 1011.850-19/2013 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 362.056,33 (Trezentos e sessenta e dois mil cinquenta e seis reais e trinta e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 002/2020 – Proc. Adm. nº.3088/2020.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 19/02/2021.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 006/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

NOVACAP ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO (TRECHO 3), (2ª PARTE), BAIRRO TABOADO, 2º DISTRITO D ESTE MUNICÍPIO. – CONVÊNIO 1004.230-76/2013 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 279.147,27 (Duzentos e setenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 003/2020 – Proc. Adm. nº.3089/2020.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 19/02/2021.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE
CONTRATO 001/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
CENTRO DE ESTUDOS E SAÚDE PROJETO
PAPUCAIA

OBJETO: LOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
UNIDADE ESCOLAR DENOMINADA E.M.
CARMEN DE CARVALHO PINTO.

VALOR: R\$66.360,00 (sessenta e seis mil
trezentos e sessenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: mensal.

PRAZO: 12 Meses a partir de sua assinatura

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, inciso X da
Lei 8666/93, processo administrativo n.º
0001/2021.

Cachoeiras de Macacu, 06 de janeiro de 2021.

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE
DE DISPENSA 001/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
CENTRO DE ESTUDOS E SAÚDE PROJETO
PAPUCAIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR
DENOMINADA CARMEN DE CARVALHO
PINTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES .

VALOR R\$ R\$66.360,00 (sessenta e seis
mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, inciso X da
Lei 8666/93, processo administrativo n.º
0001/2021.

Cachoeiras de Macacu, 06 de janeiro de 2021.

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE 001/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
ENEL

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA PARA IMÓVEIS DA REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

PRAZO: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: conforme fatura
mensal

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 25, caput da
Lei 8666/93, processo administrativo n.º
0008/2021.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2021.

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE
CONTRATO 002/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
MARIA ADELAIDE DE ALMEIDA SOUSA

OBJETO: Locação de Imóvel para
funcionamento do Centro de Recursos
Educação Especializado Municipal -
CREEM e Sala dos Conselhos

VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (Trinta e
Nove mil e Seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 24,X da Lei
8.666/93 e suas alterações posteriores, processo
administrativo n.º 0002/2021.

Cachoeiras de Macacu, 08 de janeiro de 2021.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE
DE DISPENSA 002/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
MARIA ADELAIDE ALMEIDA SOUSA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
RECURSOS EDUCACIONAIS
ESPECIALIZADO MUNICIPAL – CREEM E
SALA DOS CONSELHOS

VALOR R\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil
seiscentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24, inciso X da
Lei 8666/93, processo administrativo n.º
002/2021.

Cachoeiras de Macacu, 08 de janeiro de 2021.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE 002/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
DE CACHOEIRAS-ITABORAÍ - CERCI

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA PARA IMÓVEIS DA REDE
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
R\$160.000,00 (cento e sessenta mil
reais).

PRAZO: 12 meses

FORMA DE PAGAMENTO: conforme fatura
mensal

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 25, caput da
Lei 8666/93, processo administrativo n.º
0009/2021.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2021.

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N°
002/2021**1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 044/2017FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
HERALDO PESSANHAOBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO
AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO
IMOBILIÁRIO ESCOLAR E OUTROS,
LOCALIZADO NA RUA OSWALDO MARQUES,
N° 70 – BAIRRO CAMPO DO PRADO NESTE
MUNICÍPIO.VALOR GLOBAL: 43.018,56 (Quarenta e três
mil dezoito Reais e cinquenta e seis
centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo do
presente instrumento será de 12 (doze) meses a
partir do término do contrato originário .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24,X c/c Art
57,II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações
posteriores processo administrativo n.º
0408/2017.

Cachoeiras de Macacu, 12 de janeiro de 2021

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
N° 001/2021**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
024/2017FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
HERALDO PESSANHAOBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR
DENOMINADA CEIM DIANA COELHO
DUARTEVALOR GLOBAL: 52.291,20 (Cinquenta e dois
mil duzentos e noventa e um Reais e vinte
centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: mensal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo do presente
instrumento será de 12 (doze) meses a partir do
término do contrato originário .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 24,X c/c Art
57,II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações
posteriores processo administrativo n.º
0408/2017.

Cachoeiras de Macacu, 12 de janeiro de 2021.

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação**RATIFICAÇÃO**RATIFICO o Parecer Jurídico que
opinou pela **INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO n.º 002/2021, PARA
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
PELA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO
RURAL DE CACHOEIRAS-ITABORAÍ -
CERCI**, formalizado através do processo
administrativo n° 0009 de 19 de janeiro de
2021, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** e a **COOPERATIVA DE
ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CACHOEIRAS-
ITABORAÍ - CERCI**, inscrito no CNPJ sob o
n.º 27.707.397/0001-02, com sede à Rua
Oswaldir Vicente Siqueira, s/n, Papucaia,
Cachoeiras de Macacu, no valor global
estimado de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta
mil Reais).

Gabinete do Secretário, 15 de fevereiro de 2021.

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação**RATIFICAÇÃO**RATIFICO o Parecer Jurídico que opinou pela
**DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 002/2021, PARA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO
CENTRO DE RECURSOS EDUCACIONAIS
ESPECIALIZADO MUNICIPAL – CREEM E SALA DOS
CONSELHOS**, formalizado através do processo
administrativo n° 0002 de 04 de janeiro de 2021, entre o
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a **MARIA
ADELAIDE DE ALMEIDA SOUSA** localizado na Rua
Nilo Peçanha, n° 03, bairro Santo Antônio, Cachoeiras
de Macacu/RJ, no valor global de **R\$39.600,00** (Trinta e
nove mil e seiscentos reais).

Gabinete do Secretário, 08 de janeiro de 2021.

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N°
003/2021**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
001/2018FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
X
OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIALOBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLANO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA
PÓS PAGOVALOR GLOBAL: 10.039,74 (Dez mil trinta e
nove Reais e setenta e quatro centavos).FORMA DE PAGAMENTO: Conforme fatura
mensal.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo do
presente instrumento será de 12 (doze) meses a
partir do término do contrato originário .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 57,II da Lei
n° 8.666/93 e suas alterações posteriores
processo administrativo n.º 0014/2017.

Cachoeiras de Macacu, 01 de fevereiro de 2021

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação**RATIFICAÇÃO**RATIFICO o Parecer Jurídico que opinou
pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021,
PARA LOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
UNIDADE ESCOLAR DENOMINADA E.M.
CARMEN DE CARVALHO PINTO**, formalizado
através do processo administrativo n° 0001 de 04
de janeiro de 2021, entre o **FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO** e a **CENTRO DE ESTUDOS E
SAÚDE PROJETO PAPUCAIA**, inscrito no CNPJ
sob o n.º 27.789.197/0001-46, residente na Av.
Governador Roberto Silveira, n° 472, bairro Campo
do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ, no valor
global de **R\$66.360,00** (sessenta e seis mil
trezentos e sessenta reais).

Gabinete do Secretário, 06 de janeiro de 2021.

Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação**RATIFICAÇÃO**RATIFICO o Parecer Jurídico que
opinou pela **INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO n.º 001/2021, PARA
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
PELA ENEL**, formalizado através do processo
administrativo n° 0008 de 19 de janeiro de
2021, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO** e a **ENEL**, inscrito no CNPJ sob
o n.º 33.050.071/0001-58, com sede à Praça
Leoni Ramos, 1, São Domingos, Niterói/RJ, no
valor global de **R\$ 220.000,00** (duzentos e
vinte mil Reais).Gabinete do Secretário, 15 de fevereiro de
2021.Osório Luis Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação